



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 146/2022, REFERENTE
A MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS 8/2022 QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
DO SUDOESTE/PR E SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.715.392/0001-87, situada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, sala B, na Vila Guabirotuba, CEP 81.510-350 na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **STELLA MARIS RESENDE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade nº 68613752, residente e domiciliada na cidade de Curitiba- Paraná, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 146/2022, de 06 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.137.538,78 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido realizado pela empresa e pelos pareceres do departamento de engenharia e do departamento jurídico do Município que opinaram favoravelmente ao aumento de R\$ 174.735,56 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao valor original do contrato, devido aos serviços realizados a mais pela empresa que não estavam previstos inicialmente na planilha orçamentária, que foram autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
STELLA MARIS RESENDE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: